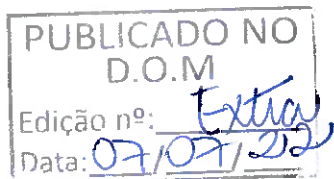




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.753, DE 7 DE JULHO DE 2022.



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 6.751, DE 04 DE JULHO DE 2022 QUE TRATA DO RECADASTRAMENTO GERAL DOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a comunicação do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, por meio do Ofício IPSSC DIREX nº 082/2022 – DE, em especial, quanto a alteração por aquela Autarquia do período de atendimento e respectivo agendamento para realização do Censo Previdenciário, pelas razões que justifica.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº 6.751, de 04 de julho de 2022, que trata do cadastramento geral dos segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado presencialmente, das 08h00 às 17h00, nos seguintes polos de atendimento, no período de 15/08/2022 a 23/09/2022, mediante prévio agendamento:

I - Polo Distrito de Jordanésia – Sede do IPSSC – Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462 – Jordanésia – Cajamar – São Paulo/SP;

II - Polo Distrito Sede – Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cajamar – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Bairro Agua Fria – Cajamar – São Paulo/SP;

III - Polo Distrito do Polvilho – no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador – Avenida Tenente Marques, nº 55 – Polvilho – Cajamar – São Paulo/SP.

§1º Os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão, obrigatoriamente, realizar prévio agendamento através do endereço eletrônico <https://www.ipssc.sp.gov.br> a no período de 01/08/2022 a 15/08/2022.

§2º ...”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo